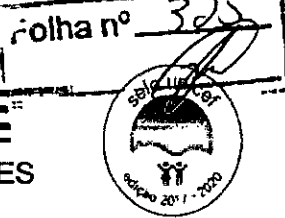




GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023. REGISTRO DE PREÇOS

1. DA LICITAÇÃO

1.1. A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana (SMTT), do Estado de Sergipe, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, nos termos, especificações e quantidades detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.784 de 06 de abril de 2001, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

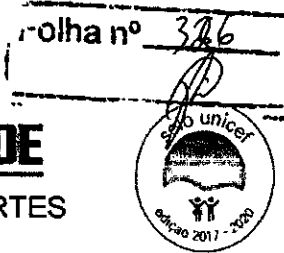
2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2023** (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três) às 15h00min – Horário de Brasília;
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2023** (sete de dezembro de dois mil e vinte e três) às 08h30min – Horário de Brasília;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o www.licitanet.com.br onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo(a) Pregoeiro(a).

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o(a) licitante poderá formular consultas por e-mail ou telefone, informando o número da licitação.

4.2. Para mais esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço do setor de licitações da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT): Avenida Ivo de Carvalho, nº. 245, Centro. CEP: 49.500-064. Itabaiana/SE;

b) Horário de atendimento ao público: 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira;

c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF;

d) Sites: www.licitanet.com.br www.itabaiana.se.gov.br www.tce.gov.br

e) Endereço Eletrônico: licitacao.smtt.ita@hotmail.com

f) Números de Telefones/(79) 3431-8800.

5. ANEXOS

5.1. Anexo I – Termo de Referência;

5.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

5.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.4. Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

5.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

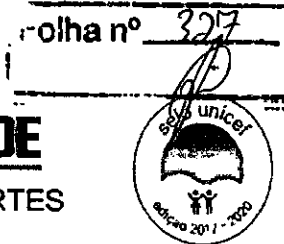
5.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

5.7. Anexo VII – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Superintendência Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

7.2. Os recursos orçamentário para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br

8.2. *Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:*

8.2.1. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

8.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

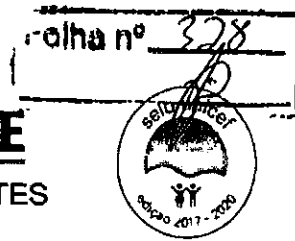
8.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

8.2.4. Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



8.3. Não poderão participar Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto ao sistema LICITANET no sítio www.licitanet.com.br

9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

10.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da SMTT de Itabaiana denominada **Pregoeira**, nomeada pela Portaria n.º 078 de 27 de dezembro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema LICITANET, constante do site: www.licitanet.com.br

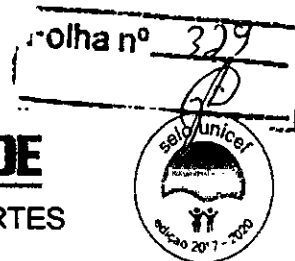
10.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) representante credenciado(a) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.4. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitanet.com.br opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



10.5. É recomendável que os(a) licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

10.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste Edital.

10.8. O (A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao LICITANET (órgão provedor do sistema).

10.11. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e/ou Decreto Municipal nº 91, de 01 de março de 2023 deverão atender as regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

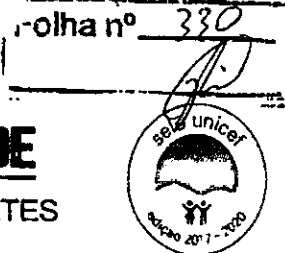
11.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABORAÍ GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema: www.licitanet.com.br

12.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

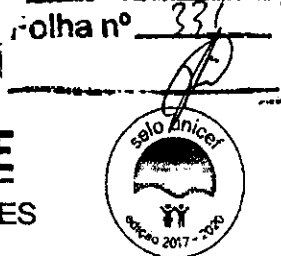
12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABORAÍ GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

13. DAS PROPOSTAS

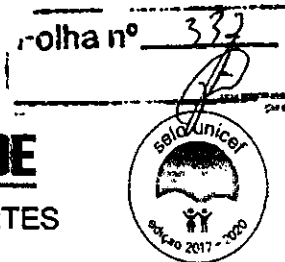
13.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, **após o término da etapa de lances**, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
 - b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADÓ**, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
 - c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
 - d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
 - e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.
- 13.2 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABORAÍ GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- 13.3 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.4 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 13.1, sob pena de desclassificação.
- 13.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o (a) licitante deverá preencher as informações, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de **FORNECIMENTO**, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.
- 13.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
- 13.7 Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.1.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar preferencialmente autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

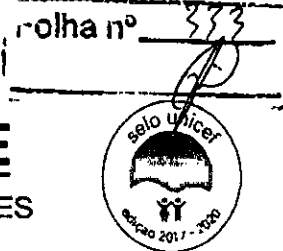
14.1.2 As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital para cada Lote que almeje disputar, sob pena de inabilitação.

14.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

14.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

15.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 334

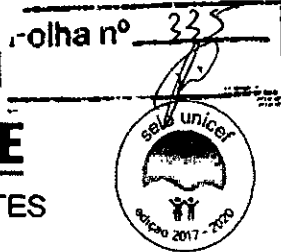


- 15.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 15.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO** do item.
- 15.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2% em relação ao valor estimado de cada item.**
- 15.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 15.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 15.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABORAÍ GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



15.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.

15.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

15.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

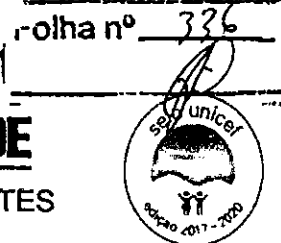
15.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

15.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



15.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

16.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

16.2. A comprovação da condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação de certidão expedida, com emissão não superior a 30 dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

16.3. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – **SANÇÕES**.

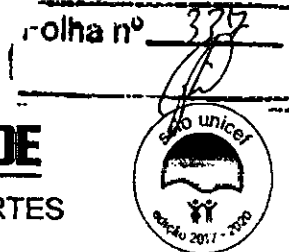
16.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

16.6. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8. **Da Margem de Preferência** – Nos termos do Decreto Municipal n.º 91, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

16.7.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 238



até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

16.7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

16.7.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 15.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.7.5. Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

16.7.6. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

16.7.6.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

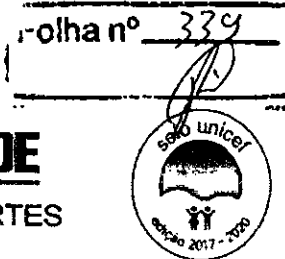
16.7.6.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga d'Ajuda, Nossa Senhora Aparecida, Frei Paulo, São Miguel do Aleixo, Pinhão e Carira.

16.7.7 Ao final dos lances de cada item, as empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta deverão manifestar-se acerca de sua condição, para que se possa verificar a ocorrência de



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



eventual empate ficto e/ou aplicar o direito de preferência previsto no item 15.7 e seus subitens deste Edital.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** apurado pelo menor valor global do Item.
- 17.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação do(a) licitante, conforme disposições do Edital.
- 17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o(a) licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 17.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pela Pregoeira, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 17.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 340



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. Reserva-se ao Pregoeira o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), e/ou prospecto informativo detalhando todas as especificações técnicas essenciais para análise dos produtos, a fim de garantir a sua qualidade. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) e/ou prospectos, quando solicitada, será de 02 (dois) dias úteis e será contado a partir da solicitação feita pela Pregoeira durante a sessão pública do Pregão. Não sendo as amostras aprovadas pelo Órgão, Secretaria solicitante, a Pregoeira convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente. Após o exame da amostra, quando aceita, se faz adjudicação do objeto vencedor.

17.10. A empresa deverá retirar a referida amostra, sem custas ao solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

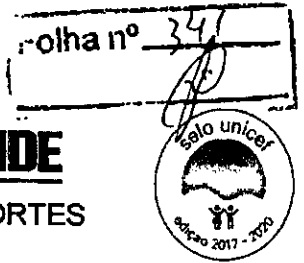
18.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

18.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- 18.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 18.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 18.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.9. DECLARAÇÕES

18.9.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, podendo usar como modelo o Anexo IV.

18.9.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF podendo usar como modelo o Anexo V.

18.10. HABILITACAO JURIDICA

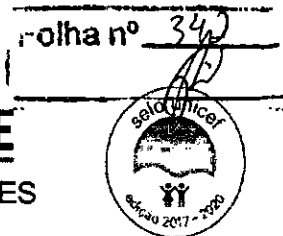
18.10.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

18.10.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e onde conste atividade econômica compatível com o objeto da licitação;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



18.10.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.10.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.10.5. - RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

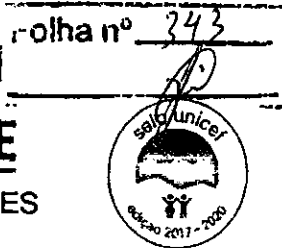
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABORAÍ GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



a) As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar o Extrato do Simples Nacional acompanhado do Recibo de Transmissão referente ao exercício do ano anterior (2022). Há não apresentação do Extrato, torna o participante inabilitado.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

18.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

c) Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação;

d) Licença Ambiental, caso a mesma seja exigível para a atividade.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

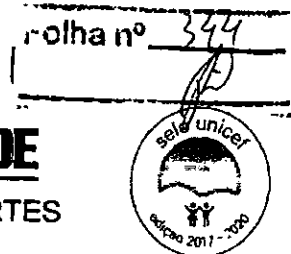
19.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitanet.com.br.

19.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

19.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, Itabaiana/SE.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

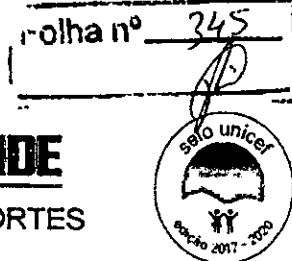
20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



21. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

21.2. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

21.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SMTT, gestor do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/1993.

21.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas ou o não comparecimento para a sua assinatura implicará no cancelamento do registro do(s) preço(s) do(s) item(ns) para este fornecedor.

21.6. As demais licitantes classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.7. É facultada à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 346



21.8. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 171/2017.

22. DO LOCAL, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

22.1. A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Fornecimento**, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

22.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

23.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data fixada para a entrega.

22.2.2. Todos produtos entregues, deverão conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

22.3. Os produtos deverão ser entregues, no **Almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE**, horário das 07h00min às 13h00min.

- Av. Ivo de Carvalho, nº 245 (Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito);

22.4. A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

22.5. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

22.6. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

22.7. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**,



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 347



contados do recebimento da comunicação expedida autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item das sanções.

22.8. Cumpridas as formalidades de recebimento dos produtos, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

22.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

23.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. A SMTT rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

23.3.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação,

23.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

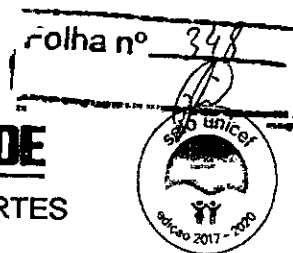
23.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que será acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

23.5. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela SMTT.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



23.6. A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

23.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

24. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria contratante.

24.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

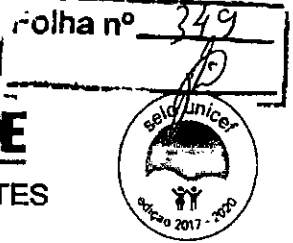
24.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABORAÍ GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



24.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.6. O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

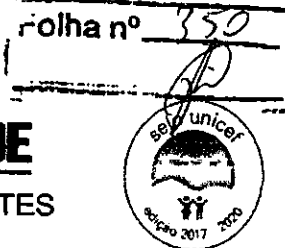
25.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo às condições e quantidades estipuladas.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- c) substituir os produtos que esteja (m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da SMTT à CONTRATADA;
 - c.1) O prazo para substituição poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMTT.
- d) submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- e) Assegurar a CONTRATADA o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Órgão Gestor, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- f) apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Órgão Gestor do contrato;
- h) responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SMTT.
- i) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- j) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.
- k) Para os produtos com garantia, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito ou força maior.
- l) Arcar com os custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens.

25.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE**;
- b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE**;
- b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- c) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE**.

25.2. DEVERES DA CONTRATANTE

25.2.1. Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE a:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABORAÍ GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 351



- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- f) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

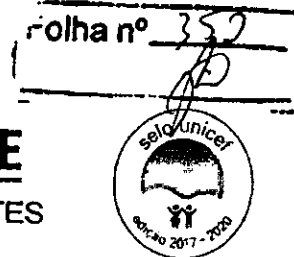
- 26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
 - 26.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;
 - 26.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 26.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 26.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 26.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 26.1.9. Cometer fraude fiscal.





GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



26.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

26.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

26.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

26.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

27. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES.

27.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e publicado no Diário Oficial do Município;

27.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará ao setor jurídico para instaurar processo administrativo punitivo;

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 353



declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

29.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. A empresa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.3. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

30.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

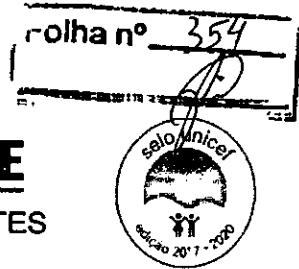
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SMTT DE ITABAIANA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.6. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA.

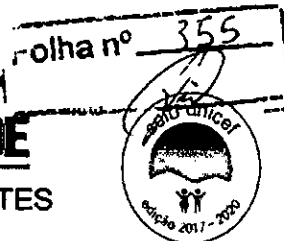
31. DOS CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº 10.520, de 17.06.2002.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



32. DO FORO

32.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Itabaiana, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Itabaiana/SE, 27 de Novembro de 2023.

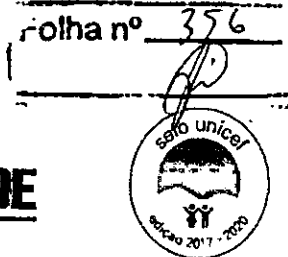
Maria da Graça de Jesus Neta
Maria da Graça de Jesus Neta

Pregoeira



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA*

***Fonte: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, objetivando aquisição e fornecimento parcelado de materiais, dispositivos e equipamentos para manutenção de sinalização viária, visando suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT;
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana – FUNDETRANS;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – As aquisições em tela visam atender às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e do Fundo do Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana, no que se refere a aquisição e fornecimento parcelado de materiais, dispositivos e equipamentos para manutenção de sinalização viária.

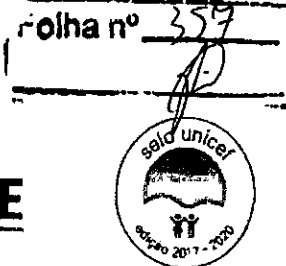
2.2 – Os produtos, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista, que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



3. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

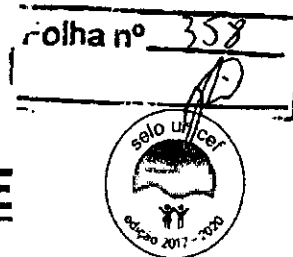
AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ENTRE LANCES(R\$)
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
01	Tinta com 18 litros para sinalização viária BRANCA (Tonalidade: N 9,5) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (±3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020	BALDE	210	R\$ 741,80	R\$ 155.778,00	R\$ 14,84
02	Tinta com 18 litros para sinalização viária AMARELA (Tonalidade: 10YR 7,5/14) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (±3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020	BD	187	R\$ 716,99	R\$ 134.077,13	R\$ 14,34



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



3.1. Os itens 01 e 02 foram devidamente estabelecidos em conformidade com o como Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, com cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.2. Estes itens foram divididos em aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.3. Os demais itens destinam exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na conformidade com o como Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

EPP E ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ENTRE LANCES(R\$)
------	----------------	--------	------	-------------	-------------	-------------------------

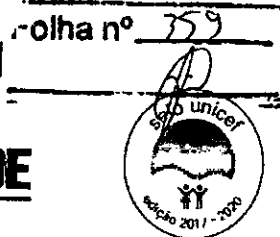
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

03	Tinta com 18 litros para sinalização viária BRANCA (Tonalidade: N 9,5) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (±3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020	BALDE	90	R\$ 741,80	R\$ 66.762,00	R\$ 14,84
04	Tinta com 18 litros para sinalização viária AMARELA (Tonalidade: 10YR 7,5/14) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (±3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT,	BD	63	R\$ 716,99	R\$ 45.170,37	R\$ 14,34



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

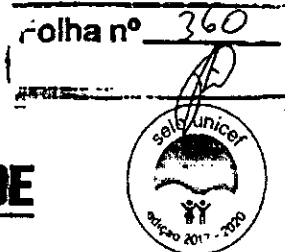


	Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020					
05	Tinta com 18 litros para sinalização viária VERMELHA (Tonalidade: 7,5 R 4/14) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (± 3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020	BD	10	R\$ 570,43	R\$ 5.704,30	R\$11,41
06	Tinta com 18 litros para sinalização viária AZUL (Tonalidade: 5 PB 2/8) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (± 3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020	BD	02	R\$ 505,17	R\$ 1.010,34	R\$ 10,10
07	Tinta com 18 litros para sinalização viária PRETA (Tonalidade: N 0,5) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (± 3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020	BD	03	R\$ 393,11	R\$ 1.179,33	R\$ 7,86



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABORAÍ GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



08	Microesfera de vidro para refletorização para a sinalização rodoviária tipo IB – Saco 25kg. NBR 16184/2021	SC	78	R\$ 166,67	R\$ 13.000,26	R\$ 3,33
09	Microesfera de vidro para refletorização para a sinalização rodoviária tipo II – Saco 25kg. NBR 16184/2021	SC	102	R\$ 172,68	R\$ 17.613,36	R\$ 3,45
10	Diluyente/Solvente para tinta de sinalização viária – Hidrocarboneto de evaporação rápida isento de Benzeno, Ponto de fulgor = 31,6°C galão de 18 litros, com prazo de validade acima de 2 (dois) anos.	BD	102	R\$ 259,64	R\$ 26.483,28	R\$ 5,19

SINALIZAÇÃO VERTICAL

11	Chapa galvanizada Nº 20, material zinco 2 X 1 X 1 NBR 7008/2021 e NBR 11904/2015.	UND	08	R\$ 374,26	R\$ 2.994,08	R\$ 7,48
----	---	-----	----	------------	--------------	----------

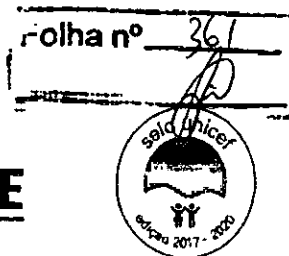
DISPOSITIVOS AUXILIARES À SINALIZAÇÃO

12	Cola de fixação para tachões e catalizador para fixação de dispositivos de sinalização viária	KG	90	R\$ 22,29	R\$ 2.006,10	R\$ 0,44
13	Tachão refletivo bidirecional em resina de poliéster, cor amarelo (10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16), 24X15X5cm	UND	500	R\$ 25,83	R\$ 12.915,00	R\$ 0,51
14	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm	UND	50	R\$ 662,39	R\$ 33.119,50	R\$ 13,24
15	Barreira sanfonada pantográfica refletiva - C = 80 cm (produto fechado), e H = 1,10 cm	UND	50	R\$ 919,43	R\$ 45.971,50	R\$ 18,38



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



16	Base para cone de 75cm (peso aproximado 03 Kg, dimensões 40x40cm)	UND	50	R\$ 46,28	R\$ 2.314,00	R\$ 0,92
17	Cone barril sinalizador de tráfego refletivo (altura 110 cm, base quadrada)	UND	50	R\$ 412,04	R\$ 20.602,00	R\$ 8,24
18	Sinalizador viário (Corpo: policarbonato; Altura: 38 cm; Tipo: Trafflight Cone; Largura: 18,50 cm; Características Adicionais: Painel Solar: 6,50 x 3,50 cm)	UND	50	R\$ 114,03	R\$ 5.701,50	R\$ 2,28

EQUIPAMENTOS AUXILIARES À SINALIZAÇÃO

19	Camisa de rolo lã de carneiro tamanho 230mm - altura da lã 25mm	UND	25	R\$ 18,51	R\$ 462,75	R\$ 0,37
20	Camisa de rolo lã de carneiro tamanho 90mm - altura da lã 25mm	UND	25	R\$ 10,70	R\$ 267,50	R\$ 0,21
21	Camisa de rolo lã sintética (9cm)	UND	10	R\$ 5,51	R\$ 55,10	R\$ 0,11
22	Trena de roda analógica (visor 5 dígitos) - 0 a 9.999,9 m; precisão 5mm	UND	2	R\$ 684,53	R\$ 1.369,06	R\$ 13,69
23	Torno morsa de bancada; ferro nodular; número 8	UND	01	R\$ 470,55	R\$ 470,55	R\$ 9,41
24	Maquina de solda, inversora, 220v - maquina de solda, com gabinete em chapa de aço, tipo inversora, multiprocesso flex 4 em 1, mig c/gas, mig s/ gas, tig e eletrodo revestido mma/sma, corrente 220a.	UND	01	R\$ 3.579,77	R\$ 3.579,77	R\$ 71,59
25	Eletrodo revestido 6013 - Diâmetro: 2,5mm; Comprimento: 350mm	KG	01	R\$ 26,61	R\$ 26,61	R\$ 0,53



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 36



26	Arame Mig De 0.8 Mm 5Kg Caretal Com Gás	ROLO	01	R\$ 177,71	R\$ 177,71	R\$ 3,55
27	Máscara de Solda Escurecimento Automático Profissional	UND	03	R\$ 173,93	R\$ 521,79	R\$ 3,47
28	Avental Frontal de Raspa de couro 120x70cm; com fivela e ajustes	UND	03	R\$ 87,28	R\$ 261,84	R\$ 1,74
29	Régua escala de aço inoxidável 100cm	UND	03	R\$ 69,00	R\$ 207,00	R\$ 1,38
30	Disco de corte para metal 4 1/2"	UND	05	R\$ 2,32	R\$ 11,60	R\$ 0,04
31	Disco de corte para metal 14" - 350x3,2x25,4mm	UND	05	R\$ 31,41	R\$ 157,05	R\$ 0,62
32	Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 20V Li-Ion 1/2" com Carregador 2 Baterias Maleta e Acessórios	UND	02	R\$ 1.814,80	R\$ 3.629,60	R\$ 36,29
33	Suprador térmico 1800W 220v	UND	02	R\$ 275,40	R\$ 550,80	R\$ 5,50
34	Broca Serra Copo Diamantada 75mm com haste e pino guia	UND	04	R\$ 172,41	R\$ 689,64	R\$ 3,44
35	Broca Serra Copo Diamantada 60mm com haste e pino guia	UND	04	R\$ 112,26	R\$ 449,04	R\$ 2,24
36	Broca para concreto 25x160mm	UND	04	R\$ 90,25	R\$ 361,00	R\$ 1,80
37	Chave Inglesa Ajustável 10"	UND	02	R\$ 82,05	R\$ 164,10	R\$ 1,64
38	Chave de fenda teste	UND	02	R\$ 25,73	R\$ 51,46	R\$ 0,51



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 363



39	Furadeira de bancada 16mm 220v	UND	01	R\$ 1.438,78	R\$ 1.438,78	R\$ 28,77
40	Serra De Esquadria com Braço Telescópio (10'') 1,80Kw	UND	01	R\$ 4.779,49	R\$ 4.779,49	R\$ 95,58
41	Colete de segurança respirável com zíper frontal de 4 bolsos de alta visibilidade com tiras refletivas cor laranja	UND	10	R\$ 34,94	R\$ 349,40	R\$ 0,69
42	Respirador/Máscara com Filtros Para Odores e Gases Ácidos 6200 – CA 4115	UND	06	R\$ 178,79	R\$ 1.072,74	R\$ 3,57
43	Cartucho para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos 6003 – CA 4115	UND	06	R\$ 54,25	R\$ 325,50	R\$ 1,08
44	Retentor Para Filtro 5N11 Série 6000	UND	12	R\$ 11,31	R\$ 135,72	R\$ 0,22
45	Filtro Mecânico P2 5N11	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00	R\$ 0,26
46	Borrifador manual de compressão prévia 1 litros	UND	05	R\$ 64,89	R\$ 324,45	R\$ 1,29
47	Paquímetro Digital em Aço 150mm	UND	01	R\$ 96,16	R\$ 96,16	R\$ 1,92

VALOR GLOBAL: R\$ 614.908,26 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

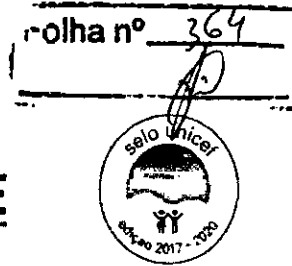
3.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

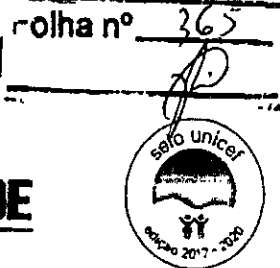
3.2 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QUANT. SMTT	QUANT. FUNDETRANS
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
01	Tinta com 18 litros para sinalização viária BRANCA (Tonalidade: N 9,5) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (±3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020	BD	210	90
02	Tinta com 18 litros para sinalização viária AMARELA (Tonalidade: 10YR 7,5/14) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (±3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de	BD	175	75



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

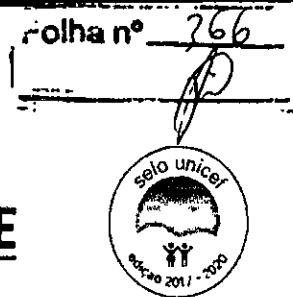


	validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020			
03	Tinta com 18 litros para sinalização viária VERMELHA (Tonalidade: 7,5 R 4/14) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (± 3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020	BD	10	0
04	Tinta com 18 litros para sinalização viária AZUL (Tonalidade: 5 PB 2/8) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (± 3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020	BD	02	0
05	Tinta com 18 litros para sinalização viária PRETA (Tonalidade: N 0,5) normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 KU, com densidade 1.330 (KGM3) SÓLIDOS 62,8% (± 3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações NBR da ABNT, Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. NBR 11862/2020, NBR 15438/2020	BD	02	01
06	Microesfera de vidro para refletorização para a sinalização rodoviária tipo IB – Saco 25kg. NBR 16184/2021	SC	55	23
07	Microesfera de vidro para refletorização para a sinalização rodoviária tipo II – Saco 25kg. NBR 16184/2021	SC	78	24



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

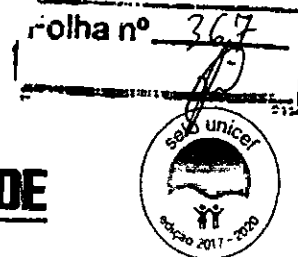


08	Diluyente/Solvente para tinta de sinalização viária – Hidrocarboneto de evaporação rápida isento de Benzeno, Ponto de fulgor = 31,6°C galão de 18 litros, com prazo de validade acima de 2 (dois) anos.	BD	78	24
SINALIZAÇÃO VERTICAL				
09	Chapa galvanizada Nº 20, material zinco 2 X 1 X 1 NBR 7008/2021 e NBR 11904/2015.	UND	08	0
DISPOSITIVOS AUXILIARES À SINALIZAÇÃO				
10	Cola de fixação para tachões e catalizador para fixação de dispositivos de sinalização viária	KG	90	0
11	Tachão refletivo bidirecional em resina de poliéster, cor amarelo (10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16), 24X15X5cm	UND	500	0
12	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm	UND	50	0
13	Barreira sanfonada pantográfica refletiva - C = 80 cm (produto fechado), e H = 1,10 cm	UND	50	0
14	Base para cone de 75cm (peso aproximado 03 Kg, dimensões 40x40cm)	UND	50	0
15	Cone barril sinalizador de tráfego refletivo (altura 110 cm, base quadrada)	UND	50	0
16	Sinalizador viário (Corpo: policarbonato; Altura: 38 cm; Tipo: Traftlight Cone; Largura: 18,50 cm; Características Adicionais: Painel Solar: 6,50 x 3,50 cm)	UND	50	0



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



EQUIPAMENTOS AUXILIARES À SINALIZAÇÃO				
17	Camisa de rolo lã de carneiro tamanho 230mm - altura da lã 25mm	UND	25	0
18	Camisa de rolo lã de carneiro tamanho 90mm - altura da lã 25mm	UND	25	0
19	Camisa de rolo lã sintética (9cm)	UND	10	0
20	Trena de roda analógica (visor 5 dígitos) – 0 a 9.999,9 m; precisão 5mm	UND	2	0
21	Torno morsa de bancada; ferro nodular; número 8	UND	01	0
22	Maquina de solda, inversora, 220v - maquina de solda, com gabinete em chapa de aco, tipo inversora, multiprocesso flex 4 em 1, mig c/gas, mig s/ gas, tig e eletrodo revestido mma/smaw, corrente 220a.	UND	01	0
23	Eletrodo revestido 6013 – Diâmetro: 2,5mm; Comprimento: 350mm	KG	01	0
24	Arame Mig De 0.8 Mm 5Kg Carretel Com Gás	ROLO	01	0
25	Máscara de Solda Escurecimento Automático Profissional	UND	03	0
26	Avental Frontal de Raspa de couro 120x70cm; com fivela e ajustes	UND	03	0
27	Régua escala de aço inoxidável 100cm	UND	03	0
28	Disco de corte para metal 4 ½"	UND	05	0



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 368



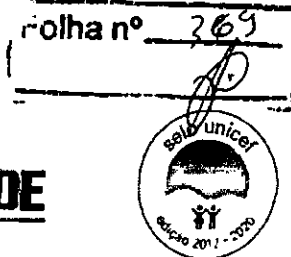
29	Disco de corte para metal 14" – 350x3,2x25,4mm	UND	05	0
30	Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 20V Li-Ion ½" com Carregador 2 Baterias Maleta e Acessórios	UND	02	0
31	Soprador térmico 1800W 220v	UND	02	0
32	Broca Serra Copo Diamantada 75mm com haste e pino guia	UND	04	0
33	Broca Serra Copo Diamantada 60mm com haste e pino guia	UND	04	0
34	Broca para concreto 25x160mm	UND	04	0
35	Chave Inglesa Ajustável 10"	UND	02	0
36	Chave de fenda teste	UND	02	0
36	Furadeira de bancada 16mm 220v	UND	01	0
38	Serra De Esquadria com Braço Telescópio (10") 1,80Kw	UND	01	0
39	Colete de segurança respirável com zíper frontal de 4 bolsos de alta visibilidade com tiras refletivas cor laranja	UND	10	0
40	Respirador/Máscara com Filtros Para Odores e Gases Ácidos 6200 – CA 4115	UND	06	0
41	Cartucho para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos 6003 – CA 4115	UND	06	0

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



42	Retentor Para Filtro 5N11 Série 6000	UND	12	0
43	Filtro Mecânico P2 5N11	UND	40	0
44	Borrifador manual de compressão prévia 1 litros	UND	05	0
45	Paquímetro Digital em Aço 150mm	UND	01	0

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

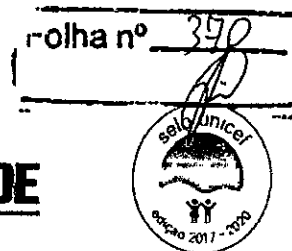
6.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** :

- a) Fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo às condições e quantidades estipuladas.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- c) substituir os produtos que esteja (m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação da SMTT à **CONTRATADA**;
 - c.1) O prazo para substituição poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMTT.
- d) Submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- e) Assegurar a **CONTRATADA** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Órgão Gestor, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- f) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Órgão Gestor do contrato;
- h) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SMTT.
- i) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- j) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- k) Para os produtos com garantia, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito ou força maior.
- l) Arcar com os custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens.

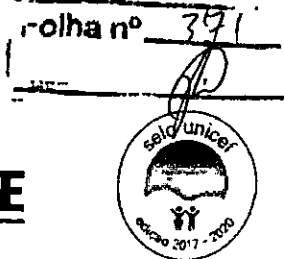
6.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da SMTT;
- b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da SMTT;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- c) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SMTT**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SMTT**.

6.2. DEVERES DA CONTRATANTE

6.2.1. Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) Atestar a(s) *Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s)*, após efetiva entrega dos produtos;
- f) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

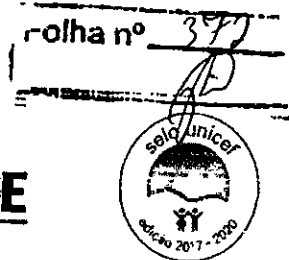
7. DO LOCAL, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

7.1. A **SMTT** formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Fornecimento**, para que a mesma realize a entrega dos produtos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



7.2. Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação desta Superintendência e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**.

7.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data fixada para a entrega.

7.2.2. Todos produtos entregues, deverão conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, no **Almoxarifados da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE**, horário das 07h00min às 13h00min.

- Av. Ivo de Carvalho, nº 245 Bairro: Centro (Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito);

7.4. A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado

7.5. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.6. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

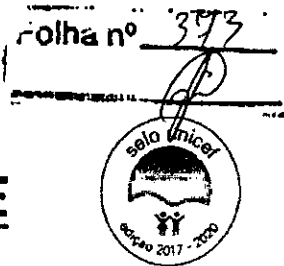
7.7. Cumpridas as formalidades de recebimento dos produtos, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



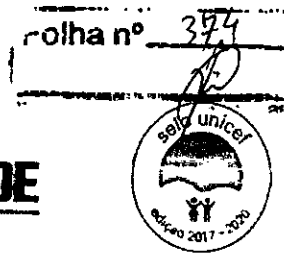
9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 9.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 9.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 9.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMTT.
- 9.4. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela SMTT.
- 9.5. A SMTT, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da **CONTRATADA**;

9.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em contacorrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria contratante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6. O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

11. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

11.1. Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços, constante dos autos do processo.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 395



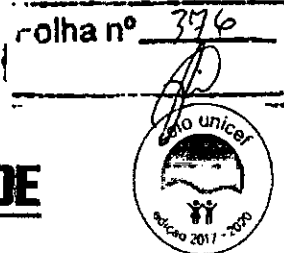
11.2. O valor global estimado é da ordem de **R\$ 614.908,26** (seiscentos e quatorze mil, novecentos e oito reais e vinte e seis centavos), conforme média constante dos auto.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _007/2023

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

LOTE:						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
					Numeral e Extenso	Numeral e Extenso
					R\$	R\$
					R\$	R\$
Valor Total						R\$
Valor Total por Extenso:						

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

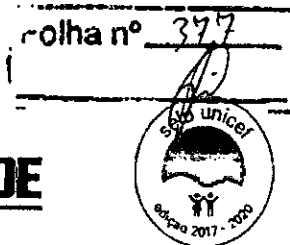
** Conforme especificações constantes no Termo de Referência**.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que os produtos a serem entregues atenderão aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

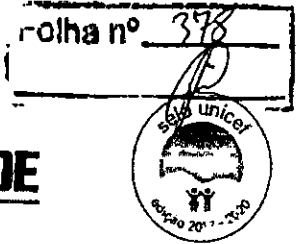
Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _007/2023

Anexo III – Modelo De Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

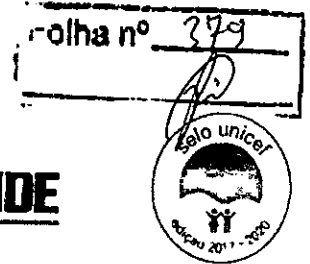
Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com
identificação completa)



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _007/2023

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

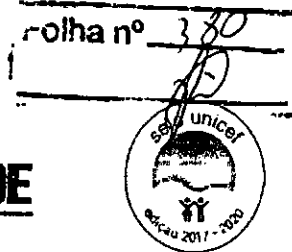
_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _007/2023

Anexo V – Modelo de *Declaração de Inexistência de Empregados Menores*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

[Assinatura]



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 381



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da

Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que é Empresa de

_____, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

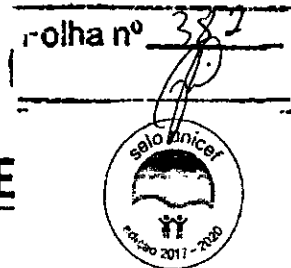
_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _007/2023

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____ a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.734.057/0001-63, com sede administrativa à Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Bairro: Centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pela Sr. Diego Cardoso de Oliveira, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº _007/2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, Decreto nº 91, de 01 de Março de 2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.784 de 06 de abril de 2001 e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços aquisição e fornecimento parcelado de materiais, dispositivos e equipamentos para manutenção de sinalização viária, visando suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana – FUNDETRANS

1.2. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 383



2.1. As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, decorrentes de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2023 são:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
Total:						

DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND		
			SMTT	FUNDETRANS
1.				
2.				
3.				



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 289



4.				
----	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 385



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

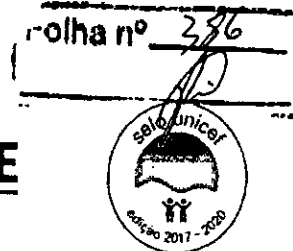
3.3.4 – A SMTT de Itabaiana poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A SMTT de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.5 – O prazo para entrega do material e sua aplicação, quando necessário, é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

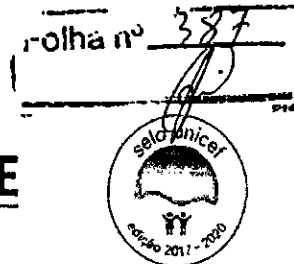
6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

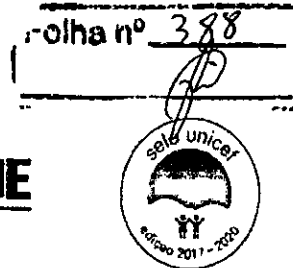
7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABORAÍ GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa dos órgãos participantes para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 389



CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

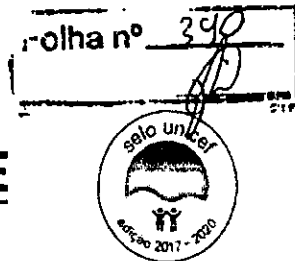
11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SMTT fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 391



12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Itabaiana.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata Contrato.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

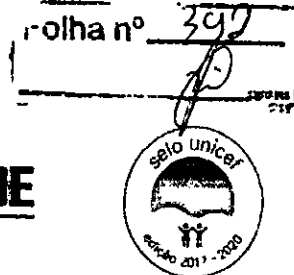
13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTÍCIPE

ÓRGÃO PARTÍCIPE

ÓRGÃO PARTÍCIPE

FORNECEDOR